

# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

O vereador que este subscreve e assina, consubstanciado nos preceitos e prerrogativas Regimentais, **REQUER** o abaixo exposto:

#### **REQUERIMENTO Nº 44/2023.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadora

Hoje nesta Casa Deliberativa municipal, reportando-me a Excelentíssima Ministra da Saúde do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a mui digna e proficiente Doutora Nísia Trindade Lima que honra-nos em ser a primeira mulher a chefiar o Ministério da Saúde, bem como tendo sido a primeira mulher a presidir a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), instituição histórica de ciência e tecnologia e uma referência internacional entre 2017 e 2022, que publicou no Diário Oficial da União no dia 09 de maio de 2023, a **PORTARIA GM/MSS Nº 576, DE 05BDE MAIO DE 2023**, onde estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal referente aos Agentes Comunitários de Saúde para o ano de 2023, onde traz em seu esboço o seguinte teor, com a objetividade de Sua Excelência Prefeito Márcio Douglas Cavalcanti Duarte conceder aos mui dignos e proficientes Agentes Comunitários de nossa querida Angelim, o valor estabelecido na Portaria predita, de incentivo financeiro a seguir:

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe conferem os Incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto nos §§ 7°, 8° e 9° do artigo 198 da Constituição Federal, acrescidos pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido, a partir de janeiro de 2023, o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal igual a dois salários mínimos por Agente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

Comunitário de Saúde – ACS, a ser repassado pela União aos entes federativos.

Parágrafo único. O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS, proporcional ao número de ACS cadastrados pelos gestores dos municípios e Distrito Federal no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES que cumprirem os requisitos previstos na Lei e nas demais normas que regulamentam a transferência dos incentivos financeiros do ACS no âmbito do Ministério da Saúde.

Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.00UC-Transsferência aos Entes Federativos para o Pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ASC).

Art. 3º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial de União nº 122-D, de 30 de junho de 2022. Seção 1, página 3.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da parcela janeiro de 2023. **NÍSIA TRINDADE LIMA.** 

REQUEIRO, a Mesa depois de ouvido o Plenário, na forma do Inciso – XI, da Alínea "e", do Artigo – 98 do Regimento Interno desta Casa Deliberativa Municipal, para que seja feito um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, com a objetividade única e exclusiva, de enviar para esta Casa Legislativa, um Projeto de Lei concedendo e estabelecendo o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal aos Agentes Comunitários de Saúde para o presente exercício cumprindo que quer dizer: (executar com exatidão, acatar, obedecer, realizar o prometido, submeter-se, sujeitar-se, ser da sua competência), o exposto na PORTARIA GM/MS Nº 576 DE 5 DE MAIO DE 2023 de sua Excelência Ministra da Saúde Doutora Nísia Trindade Lima, para que nós Vereadores da Câmara Municipal de Angelim, podermos



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

votar e aprovar essa louvável atitude de Vossa Excelência, para com essa laboriosa classe que cuida da saúde de nossos munícipes com afinco, que são os Agentes Comunitário de Saúde – ACS de Angelim, e por outro lado, espero contar com os nobres pares na aprovação desta proposição meramente de cunho social.

Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 05 de dezembro de 2023.

#### Heráclito Lupércio Lopes de Santana Vereador 1º Secretário

Justificativa
Oral: